



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fls nº _____

CONVITE Nº 02/21
PROCESSO Nº 19/21
CONTRATO Nº - 012/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS AGRONÔMICAS PARA DESENVOLVER PROJETOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **ROSYLAINE APARECIDA PEREIRA LTDA-ME**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na área de Engenharia Agrônomicas.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ROSYLAINE APARECIDA PEREIRA LTDA-ME**, com sede à Rua José Nascimento nº 246, centro, na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, CEP: 15770-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.030.469/0001-50, neste ato representada pela sua proprietária Senhora Rosylaine Aparecida Pereira, portadora do RG.32.285.728- SSP/SP e do CPF. 307.751.388-94, residente e domiciliada na Rua José Nascimento nº 246, centro, na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, CEP: 15770-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 19/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

- 1.1 O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na área de Engenharia Agrônomicas, para desenvolver projetos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o Município de Santa Rita d' Oeste.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fls nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 – Este contrato se expirará automaticamente ao termino de sua vigência, mais podendo ser aditado pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com valor mensal de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2021, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.01– Agricultura e Pecuária

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.605.0028.2036 – Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária

Parágrafo Único

O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE, ou outro que vier a ser substituído.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fls nº _____

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - O **CONTRATANTE**, através de seus propostos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fls nº _____

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Pedro Aparecido Fazio, Portador do RG nº 16.180.201-1 – SSP/SP e CPF nº 265.625.768-90 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e pela CONTRATADA a Senhora Rosylaine Aparecida Pereira, Portadora do RG.32.285.728- SSP/SP e do CPF. 307.751.388-94, Engenheira Agrônoma, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em três vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc n° _____

Fls n° _____

CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita D'Oeste, SP, 30 de Março de 2021

CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

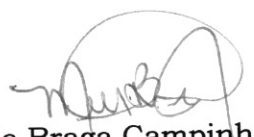
CONTRATADA:


ROSYLAINE APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ nº 41.030.469/0001-50

GERÊNCIA:


Pedro Aparecido Fazio
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:


Marcia Braga Campinho Vicente
RG Nº 21.991.733- SSP/SP


Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2- SSP-SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fls nº _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CONTRATADO: ROSYLAINE APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2021 DE 30/03/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICAS.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 30 de Março de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Proc nº _____

Fls nº _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: ROSYLAINE APARECIDA PEREIRA LTDA-ME

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF nº. 307.751.388-94

RG Nº 32.285.728 – SSP/SP

Data de Nascimento: 01/07/1980

Endereço residencial completo: Rua José do Nascimento nº 246 – Centro, Três Fronteiras/SP- CEP: 15.770-000.

E-mail institucional: rosylaine@gmail.com

E-mail pessoal: rosylaine@gmail.com

Fone (s): (17) 99666-4766

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
